



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Diretoria de Pesquisas
 Coordenação de Serviços e Comércio
 Gerência de Pesquisas

PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2005

Suplemento Serviços Audiovisuais

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	CONTROLE
					8

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
	02.1		
		Empresa	Sufixo DV
	02.2 Razão Social		

03	SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-05 (Uso do Órgão Regional)		
----	---	--	--

04	RECEITA LÍQUIDA TOTAL E SUBVENÇÕES			
	Receita informada no Código 028 do questionário principal (não inclua subvenções e receitas financeiras)	01		,00
	Subvenções, dotações orçamentárias e transferências de recursos, informados no Código 030 do questionário principal.....	02		,00

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados

	CÓD	Percentual
Operadoras de televisão por assinatura (cabos, microondas e satélites)		
Pacotes básicos	03	
Pacotes especiais	04	
Pay-per-view	05	
Veiculação de publicidade	06	
Fornecimento de conexão para acesso à Internet em banda larga	07	
Venda de revistas e outros materiais impressos	08	
Programadoras (canais de televisão por assinatura)		
Serviços de programação	09	
Veiculação de publicidade e merchandising	10	
Televisão aberta - programação e broadcasting (canais de televisão aberta)		
Serviços de televisão aberta (produção, programação, veiculação de publicidade e merchandising)	11	
Cessão de direitos de imagem para afiliadas	12	
Locação de espaço (horários) de televisão para terceiros	13	
Outros serviços de televisão aberta	14	
Especificar:		
Rádio (programação e broadcasting)		
Serviços de rádio (produção, programação, veiculação de publicidade e merchandising)	15	
Locação de espaço (horários) de rádio para terceiros	16	
Outros serviços de rádio	17	
Especificar:		
Produção de filmes e vídeos		
Produção de filmes cinematográficos (longa e curta metragem e documentários)	18	
Produção de filmes/vídeos institucionais	19	
Produção de filmes/vídeos comerciais e publicitários	20	
Produção de filmes e programas para televisão	21	
Finalização da produção de filmes e vídeos (revelação, edição, finalização sonora, dublagem/tradução, colocação de legendas, etc.)	22	
Comercialização e distribuição de filmes cinematográficos		
Filmes cinematográficos nacionais	23	
Filmes cinematográficos estrangeiros	24	

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados

	CÓD	Percentual
Comercialização e distribuição de vídeos		
Para locadoras de vídeo e DVD e lojas comerciais	25	<input type="text"/>
Para televisão aberta	26	<input type="text"/>
Para televisão por assinatura	27	<input type="text"/>
Exibição de filmes e vídeos		
No circuito exibidor (cinemas)	28	<input type="text"/>
Veiculação de publicidade em telas de cinema	29	<input type="text"/>
Exibição ocasional de filmes e vídeos	30	<input type="text"/>
Exploração de bombonières, lanchonetes, cafeterias, etc.	31	<input type="text"/>
Aluguel de espaço para eventos	32	<input type="text"/>
Aluguel de estúdios de filmagem	33	<input type="text"/>
Reprodução de fitas de vídeo e DVDs	34	<input type="text"/>
Outros serviços/atividades não especificados nos códigos anteriores		
.....	35	<input type="text"/>
.....	36	<input type="text"/>
.....	37	<input type="text"/>
Total	38	100%

05 EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

Caso a empresa tenha realizado exportações de serviços em 2005, relacione os principais países de destino das exportações e o respectivo percentual sobre o total das exportações de serviços:

Receita de exportação de serviços 39 ,00

Principais países de destino das exportações de serviços		CÓD	Percentual sobre as exportações de serviços
Uso do IBGE	Discriminar os países		
40 - <input type="text"/>	46	<input type="text"/>
41 - <input type="text"/>	47	<input type="text"/>
42 - <input type="text"/>	48	<input type="text"/>
43 - <input type="text"/>	49	<input type="text"/>
44 - <input type="text"/>	50	<input type="text"/>
45 - Outros países:	51	<input type="text"/>
Total		52	100%

OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: ____ / ____ / ____

Data de devolução: ____ / ____ / ____

Nome do informante:

Cargo/função:

Assinatura do informante:

E-mail:

Tel.: (____) _____

Atenção: se o informante não trabalha na empresa, é necessário informar também um contato na empresa.

Nome:

E-mail:

Tel.: (____) _____

Nome do Técnico do IBGE:

Tel.: da Agência do IBGE: (____) _____

Assinatura do Técnico do IBGE:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
SERVIÇOS AUDIOVISUAIS	
9211-8	Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo
9212-6	Distribuição de filmes e vídeos
9213-4	Projeção de filmes (cinemas) e de vídeos
9221-5	Atividades de rádio (produção e difusão de programas)
9222-3	Atividades de televisão (produção e difusão de programas) - inclusive TV por assinatura

SERVIÇOS

Deve ser discriminada a Receita Operacional Líquida Total (de prestação de serviços, de revenda de mercadorias, de indústria, construção, etc.) auferida no ano de **2005** pela empresa, somada às subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos e transferências de recursos e informadas no questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (**Códigos 03 a 37**).

DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

(Continua)

Operadoras de televisão por assinatura (cabo, microondas e satélites)

As operadoras de televisão por assinatura são empresas que prestam serviços de transmissão de sinais de televisão por cabo, por microondas ou por satélites, em geral, fornecidos na forma de pacotes básicos ou outros mais diversificados. Os canais de televisão oferecidos pelas operadoras variam de empresa para empresa e os usuários desses serviços pagam, em geral, uma tarifa (mensal ou com outra periodicidade) pela sua assinatura. As **operadoras de televisão por assinatura** não devem ser confundidas com os **canais de televisão por assinatura** (programadoras), que são empresas ou emissoras de televisão cuja programação tem, em geral, um formato específico (programação orientada a esportes, religião, saúde, música, notícias, etc.). A produção dos canais de televisão por assinatura é transacionada apenas com as operadoras de televisão por assinatura que fazem sua distribuição a assinantes localizados nas áreas de prestação desses serviços.

03 - Pacotes básicos - serviços prestados pelas operadoras de televisão por assinatura que proporcionam aos assinantes de televisão por assinatura acesso a um dado pacote de programação pelo qual pagam, em geral, uma tarifa mensal (ou com outra periodicidade). Este pacote inclui um número mínimo de canais disponíveis para os assinantes, conforme definido pela operadora.

04 - Pacotes especiais - serviços prestados pelas operadoras de televisão por assinatura que permitem aos assinantes de televisão por assinatura obterem serviços de programação em adição aos incluídos no pacote de programação básica, a partir de acréscimo à tarifa básica mensal. Esta programação pode ser definida em pacotes determinados pelos assinantes, pela empresa operadora ou a *la carte*.

05 - Pay-per-view - serviços prestados pelas operadoras de televisão por assinatura que permitem aos assinantes de televisão por assinatura assistir em sua casa um programa específico por um valor também específico, adicional à tarifa paga mensalmente pelos pacotes básicos ou especiais.

06 - Veiculação de publicidade - venda de espaço nos intervalos da programação para colocação de publicidade.

07 - Fornecimento de conexão para acesso à Internet em banda larga - serviços oferecidos pelas operadoras de TV por assinatura que possibilitam a conexão do usuário em alta velocidade (acima de 64Kbps) à Internet, através de satélites ou cabos usados para a recepção de imagens de televisão por assinatura.

08 - Venda de revistas e outros materiais impressos - revistas referentes à programação oferecida pela operadora e outros materiais de propaganda.

Programadoras (canais de televisão por assinatura)

09 - Serviços de programação - serviços prestados por canais de televisão por assinatura vendidos predominantemente às operadoras que fazem a sua transmissão.

10 - Veiculação de publicidade e merchandising - venda de espaço nos intervalos da programação para colocação de publicidade. *Merchandising* são ações em que atores e animadores consomem e divulgam determinados produtos ou serviços dentro dos programas e não nos intervalos comerciais.

Televisão aberta - programação e broadcasting (canais de televisão aberta)

11 - Serviços de televisão aberta (produção, programação, veiculação de publicidade e merchandising) - serviços relacionados à produção e programação (*broadcasting*) dos canais de televisão aberta, isto é, aqueles que podem ser vistos por todos que possuam aparelhos de televisão sem o pagamento de qualquer tarifa por essa utilização. Incluir neste código a receita de veiculação de publicidade e *merchandising*. *Merchandising* são ações em que atores e animadores consomem e divulgam determinados produtos ou serviços dentro dos programas e não nos intervalos comerciais.

12 - Cessão de direitos de imagem para afiliadas - serviços prestados aos canais de televisão associados ou afiliados por empresas de televisão aberta, visando à transmissão da programação da televisão aberta.

13 - Locação de espaço (horários) de televisão para terceiros - cessão de tempo de televisão para produtores de programas de televisão independentes.

14 - Outros serviços de televisão aberta - outros serviços prestados, tais como: venda de programas de televisão (novelas, minisséries), etc.

Rádio (programação e *broadcasting*)

15 - Serviços de rádio (produção, programação, veiculação de publicidade e *merchandising*) - serviços de produção e programação prestados por empresas de radiodifusão. Estas empresas têm como uma de suas fontes de receita a veiculação de propaganda e *merchandising*. *Merchandising* são ações em que locutores divulgam determinados produtos ou serviços dentro dos programas e não nos intervalos comerciais.

16 - Locação de espaço (horários) de rádio para terceiros - cessão de tempo de rádio para produtores de programas de rádio independentes.

17 - Outros serviços de rádio - outros serviços prestados por empresas de rádio.

Produção de filmes e vídeos

18 - Produção de filmes cinematográficos (longa e curta metragem e documentários) - serviço de produção de filmes cinematográficos de curta metragem (menos de 35 mm), longa metragem (35 mm ou mais), documentários e vídeos.

19 - Produção de filmes/vídeos institucionais - serviços de filmagem voltados para o atendimento de necessidades de empresas, em geral, quanto à apresentação de suas atividades e de seu histórico.

20 - Produção de filmes/vídeos comerciais e publicitários - serviços de filmagem voltados para a propaganda e utilizados como principal fonte de receita da televisão aberta e por assinatura.

21 - Produção de filmes e programas para televisão - serviços de filmagem que resultam na produção de filmes ou de programas que passam nos canais de televisão.

22 - Finalização da produção de filmes e vídeos (revelação, edição, finalização sonora, dublagem/tradução, colocação de legendas) - compreende os seguintes serviços:

- Telecinagem - serviços de preparação dos filmes cinematográficos para transmissão por televisão.

- Dublagem - serviço típico ligado à produção de filmes e vídeos, utilizado para a compreensão do filme em idioma(s) diferente(s) daquele(s) no qual foi produzido.

- Finalização sonora e de imagem - serviços para ajustes de som e de imagem, prestados, em geral, como última etapa da produção de filmes e vídeos.

- Revelação e edição - serviços associados à produção de filmes cinematográficos e vídeos.

Comercialização e distribuição de filmes cinematográficos

23 e 24 - Comercialização e distribuição de filmes cinematográficos - serviços que possibilitam a colocação dos filmes cinematográficos nacional e estrangeiro no circuito exibidor.

Comercialização e distribuição de vídeos

25, 26 e 27 - Comercialização e distribuição de vídeos - serviços que possibilitam a comercialização de vídeos com as locadoras de vídeo e DVD, com as televisões aberta e por assinatura.

Exibição de filmes e vídeos

28 e 30 - Serviços de exibição de filmes e vídeos - serviços prestados pelos cinemas e outras salas usadas ocasionalmente para a exibição de filmes cinematográficos e vídeos.

29 - Veiculação de publicidade em telas de cinemas - serviços que possibilitam aos cinemas obterem uma receita adicional em função de incluírem propaganda no momento de exibição dos filmes.

32 - Aluguel de espaço para eventos - aluguel de espaço usualmente utilizado para a exibição de filmes e vídeos para a realização de eventos.

33 - Aluguel de estúdios de filmagem - serviços prestados por empresas de televisão ou de cinema que cedem seus estúdios para uso de terceiros, obtendo receita de aluguel.

34 - Reprodução de fitas de vídeo e DVDs - reprodução de cópias a partir de matrizes de fitas de vídeo ou de DVDs.

Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Serviços exportados são aqueles prestados a não-residentes. Considera-se uma pessoa não-residente quando não possui domicílio no Brasil. Considera-se empresa não-residente quando não possui unidade de produção no território brasileiro.